



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 089/2024

Processo:	SEI- 480002/001547/2024	Data	21/05/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Borda do Mato, 336 (lado oposto da rua)		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação de Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Vagner Rodrigues – Encarregado de operações		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 21/05/2024, na Rua Borda do Mato, Nº 336 (do outro lado da rua), no bairro do Grajaú, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Nova Divineia Inferior, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 388) fiscalizada faz parte do Sistema de Abastecimento do município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio – Bloco 4, tendo como função proporcionar pressão manométrica para o transporte de água até os Reservatórios de Nova Divineia, Via Céu e Via Céu II para posterior distribuição para a população.

A EEAT – Nova Divineia Inferior não possui identificação, dispõe de um conjunto motobomba com potência de 10 cavalos estando situado em um abrigo subterrâneo, na calçada de uma via pública (foto 1). O abrigo possuía tampo de ferro lacrado (foto 2). A EEAT não possui conjunto motobomba reserva e a motobomba existente é operada de forma automatizada e estava operante no momento da vistoria, apresentando sinais de vazamento dentro do abrigo subterrâneo (fotos 3 e 4). Não foi possível constatar a existência de válvula de retaguarda por conta da sujeira dentro do poço do barrilete.



Foto 1 - Localização da EEAT na calçada da via pública.



Foto 2 - Colaborador da Concessionária abrindo o tampo de ferro do poço da bomba.



Foto 3 – Poço da motobomba operante da EEAT apresentando água em seu interior (vazamento).



Foto 4 - Motobomba apresentando sinais de vazamento.

O abrigo do painel de controle da elevatória encontra-se em mau estado de conservação, enferrujado, encontrava-se trancado, com acesso restrito a pessoas autorizadas e não havia sinalização de risco de choque elétrico. Os equipamentos elétricos estavam em bom estado de conservação (fotos 5 e 6). No momento da vistoria, dois colaboradores da Concessionária estavam realizando manutenção no painel.



Foto 5 - Abrigo do painel de controle enferrujado e trancado.



Foto 6 - Abrigo do painel de controle aberto, sem sinalização de risco de choque elétrico e com equipamentos em bom estado de conservação.

Como indicado no anexo do relatório, vários itens vistoriados não estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia elencadas abaixo:

- não há identificação da estação elevatória;
- falta de sinalização de risco de choque elétrico no painel de controle;
- motobomba apresentando vazamento;
- falta de registros de manutenção *in loco*;
- abrigo do painel de controle em mau estado de conservação;

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas, visando o bom andamento dos serviços:

- Providenciar a identificação da unidade;
- Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas;
- Providenciar a sinalização de segurança de risco de choque elétrico e um abrigo em melhores condições, e
- Providenciar o conserto da motobomba.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 23/05/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144913-7

Carina Regina S. Machado
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144908-0

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

A N E X O

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?		X	Painel de controle e motobomba em mau estado
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?	X		Não há iluminação artificial
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?	X		Bomba apresentando sinais de vazamento
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?		X	Abrigo enferrujado
As bombas estão em bom estado de conservação?		X	Bomba apresentando sinais de vazamento
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	
Existe inversor de frequência?		X	
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	-	-	Não foi possível constatar devido à sujeira no poço do barrilete

Rio de Janeiro, 06 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 07/06/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 10/06/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 10/06/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 10/06/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76206429** e o código CRC **0EA8D6BA**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 76206429

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485